

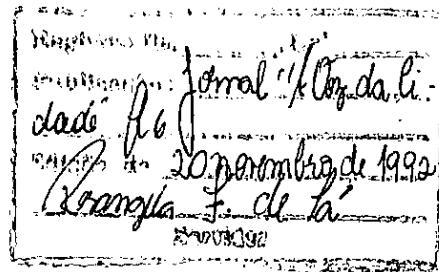


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1366 /92



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUIANTE LEI:

Art. 1º - Fica criada uma unidade de Jardim de Infância para funcionar na Avenida Amaral Peixoto, s/n, no Bairro Miramar, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Jardim de Infância a que se refere o artigo 1º desta Lei (antigo Pica-Pau Amarelo), passa a denominar-se PROFESSORA ANCYRA GONÇALVES PIMENTEL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 1992.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito